



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.488, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM ENTIDADES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
APROVOU E EU, AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL
DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com entidades
constantes no anexo único desta Lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 25 de Fevereiro de 2011.


AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

ANEXO ÚNICO
CONFORME ART. 1º DESTA LEI.

SECRETARIA	ENTIDADE	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Educação	APAE	Apoio financeiro para manutenção das atividades	1.320,00	14.520,00
Educação	Associação dos Moradores do Bairro dos Paraibanos	Fornecimento de água para a Escola Antonio Cipriano	70,00	770,00
Gabinete	2ª Delegacia de Serviço Militar	Apoio financeiro para manutenção das atividades	1.000,00	11.000,00
Gabinete	Polícia Civil	Apoio financeiro para manutenção das atividades	2.500,00	27.500,00
Gabinete	Polícia Militar	Apoio financeiro para manutenção das atividades	2.000,00	22.000,00
Agricultura	CCDMI	Apoio financeiro para manutenção das atividades	1.050,00	11.550,00
Cultura	ORTAET	Apoio financeiro para manutenção das atividades de fomento a cultura	10x13.200,00 +1x7.300,00	139.300,00


AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU